

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 66/2022

Relatório

O Projeto de Lei nº 66/2022, que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATALÃO, para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências"**, de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, inc. I, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Catalão, para o exercício financeiro de 2.023. A Constituição Brasileira de 1988, em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa às leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do Município.

A proposta orçamentária referente ao exercício financeiro de 2.023, contempla as ações descritas em projetos e atividades, necessárias para a manutenção das diversas secretarias, do gabinete do prefeito e também do Poder Legislativo. Que as receitas e despesas projetadas para o exercício de 2.023 perfazem o montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), compreendendo o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundo e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, a qual está devidamente discriminada no corpo do projeto, como nos anexos, em perfeito equilíbrio com a despesa de mesmo valor.

Destarte, os valores apurados e que instruem a proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, está em conformidade com as metas constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, dentro do Programa de Governo da Administração Pública Municipal, primando sempre pela melhor aplicação dos Recursos Públicos disponíveis.

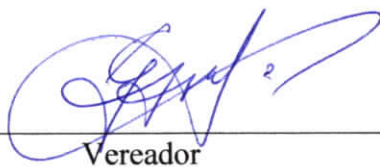
Assim, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101, de 4 de maio de 2000, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 66/2022.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 66/2022.

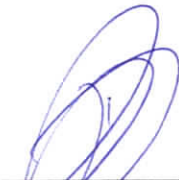
Catalão (GO), 02 de setembro de 2022.



Vereador
Gilmar Antônio Neto
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador

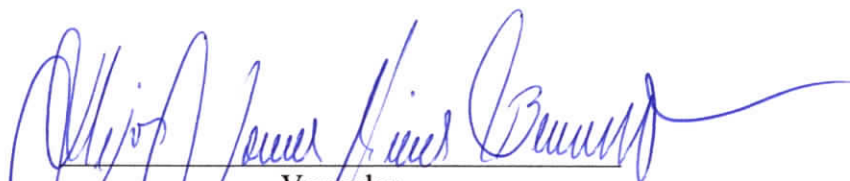
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente





VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Vogal